



# Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

legislativonb Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

## PORTARIA Nº 16 /2024

Determina a abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Legislativo de Novo Barreiro/RS, cabendo ao profissional jurídico da empresa: assessorar o Presidente do Legislativo, no que couber; emitir pareceres em questões regimentais e, quando solicitado, em outras questões; orientar e assessorar o andamento do processo legislativo; acompanhar as sessões plenárias; orientar os servidores da Câmara nos serviços legislativos; assessorar as Comissões Legislativas quando necessário; e, oferecer assessoria e consultoria jurídica nos demais atos legislativos ou qualquer intervenção que assim necessite, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro/RS.

O Presidente do Legislativo Municipal de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que o encarregado do Setor de Licitações, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 011/2025, tomem as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Legislativo de Novo Barreiro/RS, cabendo ao profissional jurídico da empresa: assessorar o Presidente do Legislativo, no que couber; emitir pareceres em questões regimentais e, quando solicitado, em outras questões; orientar e assessorar o andamento do processo legislativo; acompanhar as sessões plenárias; orientar os servidores da Câmara nos serviços legislativos; assessorar as Comissões Legislativas quando necessário; e, oferecer assessoria e consultoria jurídica nos demais atos legislativos ou qualquer intervenção que assim necessite, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro/RS, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Após, seja encaminhado os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer nos termos do Inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### Enquadramento da Despesa

#### RUBRICA:

0101 01 031 0001 2001 339039 05 00 00 00 1500

NOVO BARREIRO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Luiz Carlos de Souza Conceição**  
Presidente Legislativo

**Mariela Carla Rossetto**  
1º secretário